



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230222 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-017-SEMUTS**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social), inscrito no CNPJ: 13.461.787/0001-30, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 154, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social AGDA CRISTINA MARIA ALVES, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9.2023-017-SEMUTS, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 033/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-017-SEMUTS, autorizado no processo licitatório nº 033/2023 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços funerários, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-017-SEMUTS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Fornecedor S. S. S. ARAUJO C. FUNERARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.430.023/0001-85, com sede na Tv. Lindolfo Aranha, nº. 78, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-385, telefone: (93) 3515-4363, e-mail: roseporto2006@hotmail.com, representada por sua Sra. SHARA SUELLEN SOUSA ARAUJO CAVALCANTE, (Brasileira, Empresaria), residente e domiciliada na Quadra 12 – F1.30, LOTE 15 e 16, S/N, Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá, estado do Pará, CEP: 68.507-440, portadora do RG n.º5366716 PC/DIDEM-PA e CPF n.º 885.007.132-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	SERVIÇOS FUNERARIOS DE NATI MORTO - Marca.: MADERI	UNIDADE	30.00	1.080,900	32.427,00
T	PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MÉDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATAÇÃO APÓS A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A"				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERA AS SEGUINTE MEDIDAS 0.50CM, 0,70CM E 0,90CM				
00002	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOA INFANTIL - Marca.: M UNIDADE ADERIT	30.00	1.228,000	36.840,00
PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIRA A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERA AS SEGUINTE MEDIDAS 0.1.10CM; A 1.30CM				
00003	SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETO PARA ADULTOS. - Marca UNIDADE .: MADERIT	60.00	1.629,200	97.752,00
PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIRA A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERA AS SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM E 2,10CM				
00004	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOA IDOSAS - Marca.: MAD UNIDADE ERIT	40.00	1.607,970	64.318,80
PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIRA A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERA AS SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM, 1,90CM E 2,10CM					
00005	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOAS COM OS SEGUINTE TI UNIDADE	10.00	3.356,410	33.564,10	
POS DE MORTE - Marca.: MADERIT					
AFOGAMENTO, CARBONIZAÇÃO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE COM DESFIGURAÇÃO DO CORPO E FACE, OBESOS ENTRE 110 A 130KG. - PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MÉDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATAÇÃO APÓS A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTAR TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDENCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERA AS SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM, 1,90CM E 2,10CM					
00006	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOAS OBESAS ACIMA 130KG UNIDADE	10.00	2.446,200	24.462,00	
- Marca.: MADERIT					
PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERA AS SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM, 1,90CM E 2,10CM					
00007	SERVIÇOS DE TRASLADO - Marca.: CARRO FUNEBRE	QUILÔMETRO	4,500.00	4,220	18.990,00
00008	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO - Marca.: TANART	UNIDADE	40.00	1.490.900	59.636,00

VALOR TOTAL R\$ 367.989,90



a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos serviços conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 367.989,90 (Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais, noventa centavos).**

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação, e

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;



6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de prestação de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação dos serviços;

7.3 - A empresa vencedora, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de prestação de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a execução do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado



na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Gestora da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto, e

8.2.8.2 - número da licitação e contrato e

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 244 0002 2.086 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-017-SEMUTS e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social) a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 12 de maio de 2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

EMPRESA CONTRATADA: S. S. S. ARAUJO C. FUNERARIA LTDA
CNPJ: 04.430.023/0001-85
SHARA SUELLEN SOUSA ARAUJO CAVALCANTE
CPF: 885.007.132-91

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____